



PREGÃO

033/2026

CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de Ração para Cães e Gatos destinados aos animais capturados pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 86.197,91 (oitenta e seis mil cento e noventa e sete reais e noventa e um centavos)

OBSERVAÇÃO: Na Ausência de Valor total da Contratação, o orçamento será sigiloso conforme indicado no Termo de Referência e conforme preceitua Art. 24 e inciso VI do Art. 18, ambos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Publicação no PNCP: 03 de junho de 2026.
Início de acolhimento das propostas: 03 de junho de 2026, às 16h00
Abertura das propostas: 17 de junho de 2026, às 14h00
Início da disputa:..... 17 de junho de 2026, às 14h15

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
9. DA CONTRATAÇÃO	22
10. DOS RECURSOS	23
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I - Modelo de Proposta Financeira.....	29
ANEXO II – Modelo Declaração Autenticidade.....	31
ANEXO III – Modelo De Declaração De Atendimento Aos Requisitos De Habilitação	32
ANEXO IV – Modelo De Declaração De Cumprimento Da Reserva De Cargos	33

Edital de Licitação
Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

(Processo Administrativo nº 0010/26)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, por meio do Setor de Licitações, sediada na Praça Nova do Congresso, nº 01, 2º Andar, Central Shopping – Centro – Município de Senhor do Bonfim – Estado da Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Aquisição de Ração para Cães e Gatos destinados aos animais capturados pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme opção marcada abaixo:

- | | | |
|----|--|----|
| a) | A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse | N |
| b) | A licitação será realizada em único item | NS |
| c) | A licitação será dividida em grupos (Lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (Lotes) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem | S |
| d) | A licitação será realizada em grupo único (Lote Único), formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem | N |

Legenda:

S = SIM

N = NÃO

NS = NÃO SE APLICA

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá registro de preços para este procedimento.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor do Bonfim, Bahia

COPEL

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações utilizado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA (<https://emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php>), por meio de Login e Senha de total responsabilidade do Fornecedor que realizar o cadastro.

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de acesso através do site www.senhordobonfim.ba.gov.br (Menu Transparência>Pregão Eletrônico) pelo Link <https://emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php>, através de usuário e senha a serem disponibilizados através de preenchimento em campos próprios e de tarefas elaboradas pelo próprio sistema.

3.1.2. Informamos que todos os documentos necessários para participação no presente processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma oficial disponibilizada.

3.1.3. **Orientações para o envio dos arquivos:**

a) **Os documentos devem ser OBRIGATORIAMENTE enviados no formato PDF.**

b) **Nos casos em que houver múltiplos documentos a serem apresentados, solicitamos que seja feito o agrupamento destes em um único arquivo no formato ZIP, respeitando o limite de tamanho definido pela plataforma.**

3.1.4. Dados para consulta, informações e contatos com o responsável pelo provedor de sistema:

Guimarães Sistemas

Telefone: (74) 99996-9914 - WhatsApp

E-mail: suporte@emunicipio.com.br ou emunicipio@hotmail.com

3.1.5. Recomendamos também, a utilização dos tutoriais disponíveis no link https://emunicipio.com.br/videos_participantes.php.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Sobre o Tratamento Diferenciado nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):



- a) A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) para os ITENS/ LOTES:
- b) Haverá tratamento diferenciado nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):
- c) Os itens/lotos de participação EXCLUSIVA PARA ME/EPP para COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos objetos, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

Itens 1 e 2

SIM

NÃO SE APLICA

3.5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor bom, city bom

COPEL

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. **É de inteira responsabilidade do participante o pedido de esclarecimentos quanto ao uso da plataforma de licitações com o provedor de sistema em contatos indicados no item 3.1.2 ou referente ao certame exclusivamente no e-mail indicado nas notas de rodapé deste Edital (copel@senhordobonfim.ba.gov.br).**

3.15. Não serão aceitos questionamentos quanto ao uso da plataforma de licitações após a fase de lances, visto que este procedimento deveria ser adotado pelo participante interessado antes da sua participação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada/preenchida em campo específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, com observância as disposições do Termo de Referência.

4.1.2. **Para fins de Habilitação, as participantes DEVERÃO realizar o anexo dos documentos de habilitação e proposta financeira informado no Termo de Referência e Anexo I deste Edital, o preenchimento da proposta financeira para análise após o julgamento e a classificação do fornecedor para o vencedor temporário indicado no sistema conforme Inciso II do Art. 63;**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.1.2.1. Caso os participantes deixem de apresentar quaisquer documentos solicitados no Termo de Referência, será automaticamente inabilitada para o certame.

4.1.2.2. Caso haja necessidade de apresentação de diligências, será permitida a apresentação desde que sirva para complementação de documentos já apresentados.

4.1.2.3. Não serão aceitos apresentação de documentos que deveriam, originalmente, ter sido anexados antes da fase de lances.

4.1.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços – [Anexo I](#), constante no Anexo deste Edital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção própria no sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, caso haja as seguintes condições:

4.1.3.1. Caso o Certame tenha sido realizado **Menor Preço por Item**, as empresas estão **DESOBRIGADAS** da apresentação de **proposta definitiva** conforme solicitação anterior, devido o sistema realizar geração de Carta Resultado apresentando todos os itens cotados após a finalização dos lances;

4.1.3.2. Caso o Certame tenha sido realizado **Menor Preço por Lote**, as empresas estão **OBRIGADAS** a apresentação de **proposta definitiva** para finalização com os preços unitários de cada item que compõe o Lote, sendo desclassificada a empresa que não atender à solicitação do item 4.1.3.

4.1.4. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.1.5. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema de Licitações. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail. Justifica-se a presente demanda visto que os Órgãos de Controle Externo necessitam realizar auditorias para averiguação do atendimento às regras estabelecidas no Edital de Certame.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3.1. Não deve-se confundir este item com o item 4.1 pois, trata-se de modo de disputa.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e na sua ausência apresentar em papel timbrado quando convocado, que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme [Inciso I do Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021](#);
- h) Que, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica;

- i)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
- j)** Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- k)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. O Prosseguimento para preenchimento da proposta financeira e/ou participação no certame se dará somente após o preenchimento das declarações acima mencionadas.

4.6. A falsidade das declarações de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta definitiva nos casos do item 4.1.3 ou os documentos de habilitação conforme o item 8, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas [no item 13](#) deste Edital e/ou Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. **O licitante deverá enviar sua proposta conforme item 4.1.1 desde edital, mediante o preenchimento exclusivo no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

5.1.1. Valor Unitário e Total expresso em Reais (R\$), percentuais, dentre outros que detiverem de solicitação direta na plataforma de licitações;

5.1.2. Marca e Modelo quando necessário;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor do Bonfim, Bahia

COPEL

5.4.1. Em caso de alegação de erro durante a fase de lances, ou fase de preenchimento das propostas financeiras iniciais, a licitante deverá aguardar abertura do chat para esclarecimentos para informar ao Pregoeiro o ocorrido o que deverá ser analisado e informado o aceite ou não da informação.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o parametrizado pelo sistema.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, a ser designado no sistema eletrônico.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor bom, city bom

COPEL

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao sistema de licitações utilizado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, em campo próprio que o licitante tenha marcado, do porte da entidade empresarial.

6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.5. **Será verificada a documentação apresentada pela vencedora e em caso de constatação que a mesma se utilizou dos benefícios compreendidos no item 5.22 erroneamente por preenchimento do sistema, será desclassificada a proposta financeira e posteriormente convocada a empresa para esclarecimentos. Em caso de constatação de fraude por utilização dos benefícios.**

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será definido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo situação de empate, o sistema poderá convocar para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Persistindo as situações de Empate, o Agente de Contratação usará como critério de desempate a data e horário do lance ou registro da proposta financeira;
- c) Não havendo êxito, será utilizado o critério estabelecido no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.2. empresas brasileiras;
- 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor bom, city bom

COPEL

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou registro Cadastral Próprio;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ no sitio do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do CPF do sócio majoritário da licitante;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- e) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
- f) Cadastro da Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1.1 e deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Caso haja indícios de inexecuibilidade, será ofertada a participante, em caso de prestação de serviços, a apresentação de composições de custos e, no caso de fornecimento de produtos, composições de custos e suas respectivas comprovações a serem apresentadas no tempo indicado no item 4.1 deste Edital com a contagem após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta em prazo a ser divulgado pelo Pregoeiro para o(s) Fornecedor(es) participante(s).

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor bom, city bom

COPEL

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. A exigência de amostra a ser solicitada está indicada no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral próprio da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou SICAF, com a apresentação do mesmo e a situação do fornecedor.

8.1.2. Caso a Administração Pública não utilize o Compras.gov como sistema para licitações/pregões/concorrências, não serão aceitos cadastro no SICAF ou quaisquer documentos nele anexados ou emitidos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia digital ou por cópia reprográfica, desde que declarado e de responsabilidade pelo licitante a autenticidade dos documentos anexados no sistema de licitações, conforme Anexo II deste edital.

8.4.1. Não haverá a necessidade de envio de documentos originais ou autenticados para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, sendo considerado o item 8.4 acima como suficiente.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e detenha de consulta pública a todo e qualquer cidadão bem como aos Órgãos de Controle Externo.

8.6. Será verificado se o licitante marcou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação (item 3.4 alínea “g”), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)) e o licitante que deixar de apresentar os documentos quando convocado ou abandonar a sessão, poderá ser sancionado na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante marcou no sistema as declarações solicitadas no item 3.4 a serem anexadas à Ata do certame.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A habilitação será verificada por meio de sistema próprio indicado no item 8.5, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Na hipótese de certidões que não apresentem expressamente o prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão até a data de apresentação, em conformidade com as boas práticas adotadas pelos órgãos de controle, a exemplo do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Municípios.

8.11.2. Caso as certidões apresentadas estejam vencidas ou fora do prazo de validade estabelecido neste edital, o licitante poderá ser inabilitado, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pela Administração.

8.11.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade, validade ou regularidade das certidões apresentadas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores ou solicitação de atualização documental ao licitante, nos termos da legislação vigente, vedada a inclusão de documento novo que deveria constar originariamente da proposta.

8.11.4. A diligência não implicará em prorrogação automática de prazos nem na substituição de documentos obrigatórios não apresentados no momento oportuno, destinando-se exclusivamente à confirmação ou saneamento de falhas formais, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

8.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. Demais disposições estarão contidas na forma do Regulamento da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [4.1.3](#).

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica via e-mail, com os dados obtidos pelo sistema de Dispensa Eletrônica ou Proposta Financeira ou Documentos anexados no sistema para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo informado pelo Pregoeiro.

9.3. *O Contrato poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.*

9.3.1. Será aceito documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela [Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#), ou bem como, a Lei da Desburocratização.

9.3.2. Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

9.3.3. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.



9.3.4. Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

9.3.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

9.3.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

9.5.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

9.5.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

9.5.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor bom, city bom

COPEL

10.3.2. o licitante deverá indicar as razões resumidas na sua intenção de recurso, sob pena de preclusão caso seja realizado de forma genérica, sem indagação do motivo, razão ou sem descrever minimamente a irregularidade cometida pelo Pregoeiro ou por empresa licitante.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail no endereço copel@senhordobonfim.ba.gov.br com aviso de recebimento.

10.4.1. **Recursos enviados por quaisquer outros e-mails não indicados acima ou qualquer outro meio de informação utilizada será rejeitado.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma de licitações em <https://emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. **deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;**

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame conforme [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

12.3.1. Pelo sistema em campo próprio ou;

12.3.2. Na indisponibilidade do sistema, por e-mail para copel@senhordobonfim.ba.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.senhordobonfim.ba.gov.br Link Licitações, ou <https://emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php> ou <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais>, http://emunicipio.com.br/pmsb/transparencia/transparencia_municipal.php?acao=licitacoes.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira Realinhada;
- b. ANEXO II a IV - Modelos de Declarações;
- c. ANEXO V - Termo de Referência;
- d. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato/Ata;

Senhor do Bonfim – BA, 01 de junho de 2026

Paulo Santos Terra Nova
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário



PREFEITURA DE
SENHOR DO BONFIM
Senhor bom, não é bom?

COPEL

ANEXO I - Modelo de Proposta Financeira

PADRÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

(este anexo deverá obrigatoriamente ser preenchido e confeccionado em papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/26

OBJETO: *Contratação de empresa para Aquisição de Ração para Cães e Gatos destinados aos animais capturados pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário*

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:	Conta Corrente:	
CHAVE PIX CONTA JURÍDICA:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
E-mail:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qt	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		...				
2						
TOTAL GERAL:						
TOTAL POR EXTENSO						



ANEXO II – Modelo Declaração Autenticidade

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a). _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

_____ - ____ , ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO III – Modelo De Declaração De Atendimento Aos Requisitos De Habilitação

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº ____/__, promovido pelo Município de Senhor do Bonfim/BA, que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital e seus anexos.

Declara, ainda, estar ciente de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

Local e data.

_____ - ____ , ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor bom, não é bom?

COPEL

ANEXO IV – Modelo De Declaração De Cumprimento Da Reserva De Cargos

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente aquelas estabelecidas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicáveis.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação vigente.

Local e data.

_____ - ____ , ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

TERMO DE REFERÊNCIA (RAÇÃO PARA CÃES E GATOS)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de ração seca, industrializada, completa e balanceada, destinada à alimentação de cães e gatos adultos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Senhor do Bonfim – BA.

2. JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sob a perspectiva material, o fornecimento contínuo de alimentação adequada não se configura como despesa discricionária, mas sim como condição estruturante para a execução regular de ações administrativas essenciais, notadamente aquelas voltadas ao manejo, acolhimento e controle de populações de cães e gatos.

2.2. A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento de ração implica:

- degradação das condições de saúde dos animais sob custódia municipal;
- potencial aumento da incidência de zoonoses;
- agravamento de externalidades negativas de ordem sanitária e urbana;
- comprometimento da credibilidade e da eficácia das políticas públicas implementadas.

2.3. Sob o enfoque jurídico-administrativo, a contratação atende diretamente aos princípios da:

- continuidade do serviço público, ao evitar desassistência;
- eficiência, mediante planejamento prévio e racionalização de recursos;
- prevenção, ao mitigar riscos sanitários e operacionais;
- economicidade, ao afastar contratações emergenciais e fragmentadas.

2.4. Ademais, a medida se harmoniza com a lógica contemporânea de gestão pública orientada por resultados, na qual o planejamento das contratações assume papel central na geração de valor público.

3. JUSTIFICATIVA QUANTO À DESTINAÇÃO DAS RAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. A definição das especificações técnicas e dos quantitativos constantes neste Termo de Referência decorre de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Senhor do Bonfim, considerando a demanda operacional atualmente existente no canil municipal, o quantitativo de animais assistidos e a necessidade de manutenção contínua do abastecimento alimentar.

3.2. Conforme apuração administrativa realizada pela Secretaria demandante, os animais atualmente mantidos, acolhidos, assistidos ou vinculados às atividades institucionais do canil municipal são predominantemente classificados como cães e gatos adultos, inexistindo, no presente momento, demanda regular e contínua para fornecimento de ração específica destinada a filhotes.

3.3. Atualmente, a população aproximada do canil municipal gira em torno de 80 (oitenta) cães e 60 (sessenta) gatos, circunstância que serviu como parâmetro técnico principal para definição dos quantitativos estimados e das especificações dos produtos a serem contratados.

3.4. A estimativa quantitativa considerou:

- I – o número atual de animais assistidos;
- II – o consumo médio diário e mensal de ração por espécie;
- III – as necessidades nutricionais dos animais adultos;
- IV – a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Administração;

V – a possibilidade de ingresso superveniente de novos animais;
VI – eventuais resgates emergenciais;
VII – situações extraordinárias de recolhimento ou acolhimento animal;
VIII – a necessidade de manutenção de margem de segurança operacional destinada a evitar desabastecimento.

3.5. A opção pela aquisição de ração destinada exclusivamente a cães e gatos adultos decorre da realidade operacional atualmente verificada pela Administração Pública, observando-se critérios de planejamento, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A presente definição busca assegurar compatibilidade entre a contratação pretendida e a necessidade administrativa efetivamente existente, evitando aquisições desnecessárias, formação excessiva de estoque, desperdício de recursos públicos e risco de perecimento de produtos sem utilização adequada.

3.7. Ressalta-se que eventual alteração futura do perfil dos animais assistidos pelo Município, especialmente em caso de acolhimento ou manutenção de filhotes, poderá justificar futura contratação específica ou adequação quantitativa, desde que devidamente motivada e precedida do regular procedimento administrativo.

3.8. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública, podendo variar conforme a efetiva demanda verificada durante a vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos aplicáveis à Administração Pública direta e indireta, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à busca da proposta mais vantajosa para a Administração e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

4.2. O procedimento licitatório e a futura contratação observarão as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, em especial aquelas relacionadas à aquisição de bens de consumo, ao fornecimento parcelado, à gestão e fiscalização contratual, à formalização da contratação e à execução contratual, considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade de manutenção regular do abastecimento destinado à alimentação dos animais assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Senhor do Bonfim.

4.3. No âmbito da regulamentação municipal, a contratação observará o **Decreto Municipal nº 436/2023, de 18 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, estabelecendo critérios técnicos e metodológicos para formação da estimativa de preços, visando garantir maior segurança jurídica, economicidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequada instrução processual.

4.4. Também será observado o **Decreto Municipal nº 438/2023, de 18 de dezembro de 2023**, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo os critérios para enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal. Nesse contexto, o objeto pretendido enquadra-se como bem de consumo comum, por possuir padrões usuais de mercado, especificações objetivamente definidas e ampla disponibilidade comercial, atendendo plenamente às necessidades administrativas sem caracterização de item de luxo.

4.5. A contratação observará, ainda, as disposições constitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a legislação orçamentária vigente, as normas de responsabilidade fiscal, as regras sanitárias aplicáveis à fabricação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentação animal e demais normas correlatas pertinentes ao objeto.



4.6. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente amparada pela legislação federal e regulamentação municipal vigentes, demonstrando compatibilidade jurídica, administrativa e orçamentária para sua realização, em atendimento ao interesse público e à necessidade de assegurar alimentação adequada, contínua e nutricionalmente balanceada aos cães e gatos atendidos pelas ações e programas desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução como um todo deve considerar não apenas a definição da alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa, mas também a análise do ciclo de vida do objeto, contemplando aspectos relacionados à aquisição, transporte, armazenamento, distribuição, consumo, controle de qualidade e destinação adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados.

5.2. Nesse contexto, para atendimento da necessidade de fornecimento de alimentação aos cães e gatos adultos sob responsabilidade, acompanhamento, acolhimento temporário, assistência ou tutela indireta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Senhor do Bonfim, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado, observando critérios de viabilidade técnica, operacional, econômica, sanitária e ambiental.

5.3. Dentre as soluções avaliadas, destacam-se:

5.3.1. Produção artesanal de alimentação pela Administração Pública

5.3.2. Foi considerada a hipótese de preparo direto da alimentação animal pela própria Administração, mediante aquisição de insumos alimentícios e produção artesanal de refeições.

5.3.3. Entretanto, a alternativa mostrou-se inadequada em razão da necessidade de estrutura física específica, equipamentos apropriados, controle nutricional especializado, equipe operacional permanente, logística contínua de aquisição de insumos perecíveis e rigoroso controle sanitário durante todas as etapas de preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos.

5.3.4. Além do elevado custo operacional, a solução apresenta maior risco de desperdício, perdas por perecibilidade, inconsistência nutricional e dificuldade de padronização, comprometendo a eficiência administrativa e a sustentabilidade operacional da contratação.

5.3.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação pronta

5.3.3. Também foi analisada a possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação animal pronta para consumo.

5.3.4. Todavia, a solução apresenta limitações relacionadas à conservação dos alimentos, necessidade de refrigeração, menor prazo de validade, maior complexidade logística e custos mais elevados de transporte e armazenamento, tornando-se menos eficiente para atendimento contínuo da demanda pública existente.

5.3.4. Além disso, o ciclo operacional dessa alternativa demandaria maior controle sanitário e logística mais complexa, aumentando os riscos de perdas e comprometimento da qualidade do alimento durante a execução contratual.

5.3.3. Aquisição de ração seca industrializada mediante fornecimento parcelado e sob demanda

5.3.4. A solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de ração seca industrializada, completa e nutricionalmente balanceada, destinada à alimentação de cães e gatos adultos.

5.3.5. A ração seca industrializada apresenta maior viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a fabricação até o consumo final pelos animais assistidos pela Administração Pública.



5.3.6. Sob o aspecto logístico, a solução proporciona maior facilidade de transporte, armazenamento e distribuição, reduzindo riscos de perdas, contaminação e deterioração dos produtos. O acondicionamento em embalagens apropriadas e lacradas contribui para preservação da qualidade nutricional, controle sanitário e melhor gestão do estoque pela Administração.

5.3.7. No aspecto operacional, o fornecimento parcelado e sob demanda possibilita adequação do abastecimento às necessidades efetivas da Secretaria requisitante, evitando aquisições excessivas, desperdícios e armazenamento prolongado, além de proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.3.8. Quanto ao ciclo de utilização do objeto, a solução garante padronização nutricional, previsibilidade de consumo, facilidade de manejo alimentar e atendimento adequado às necessidades fisiológicas dos animais assistidos.

5.3.9. Adicionalmente, foram considerados aspectos relacionados à sustentabilidade e ao gerenciamento do ciclo final do objeto, especialmente no que se refere à adequada destinação das embalagens utilizadas, incentivo à utilização de produtos industrializados fabricados em conformidade com normas sanitárias e ambientais e redução de perdas decorrentes de deterioração de alimentos perecíveis.

5.3.10. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens devidamente identificadas, contendo informações relativas ao fabricante, composição nutricional, níveis de garantia, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, observando integralmente as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis ao segmento de alimentação animal.

5.3.11. A futura contratação deverá assegurar:

- continuidade e regularidade do abastecimento;
- fornecimento de produtos com qualidade e segurança alimentar adequadas;
- compatibilidade nutricional com as necessidades das espécies atendidas;
- eficiência logística e operacional durante toda a execução contratual;
- redução de desperdícios e melhor gestão de estoque;
- cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de controle de qualidade;
- substituição de produtos inadequados, vencidos, avariados ou em desconformidade.

5.3.12. Diante da análise das alternativas disponíveis e considerando todo o ciclo de vida do objeto, conclui-se que a aquisição de ração seca industrializada, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, representa a solução mais eficiente, econômica, segura e administrativamente adequada para atendimento da necessidade pública identificada, assegurando alimentação contínua e adequada aos animais assistidos pela Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade previstos na legislação vigente.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. A definição da modalidade licitatória para a presente contratação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, celeridade processual e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. O objeto pretendido consiste no fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de ração seca industrializada, completa e balanceada, destinada à alimentação de cães e gatos adultos atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Senhor do Bonfim, caracterizando-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de critérios usuais de mercado.

6.3. Dessa forma, a modalidade Pregão apresenta-se como a mais adequada para a presente contratação, conforme previsão contida no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 29 da mesma norma, que estabelece a utilização do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, cujo julgamento poderá ocorrer pelo critério de menor preço ou maior desconto.



6.4. A adoção do Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, também encontra respaldo nos princípios da competitividade, transparência, eficiência e ampliação da disputa, permitindo maior participação de fornecedores especializados do ramo, maior alcance geográfico da contratação e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

6.5. Sob o aspecto operacional, a utilização do Pregão Eletrônico proporciona maior celeridade procedimental, racionalização dos atos administrativos, redução de custos processuais e fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência da contratação pública, em consonância com os objetivos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.6. Além da modalidade licitatória, a Administração poderá adotar o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda possui natureza continuada e quantitativos estimados sujeitos à variação ao longo da execução contratual, em razão do fluxo variável de animais acolhidos, assistidos ou acompanhados pela Administração Municipal.

6.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente recomendável e administrativamente vantajosa em razão:

- da necessidade de fornecimento parcelado e contínuo;
- da impossibilidade de previsão exata do consumo durante toda a vigência contratual;
- da conveniência administrativa na gestão de estoque e abastecimento;
- da redução de riscos de desabastecimento;
- da racionalização das aquisições conforme demanda efetiva;
- da maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- da possibilidade de realização de contratações futuras dentro da vigência da ata, conforme necessidade da Administração.

6.8. A presente escolha também observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

6.9. No âmbito municipal, a contratação observará ainda os regulamentos internos aplicáveis à Administração Pública Municipal, especialmente aqueles relacionados à pesquisa de preços, planejamento das contratações e classificação dos bens de consumo, garantindo compatibilidade integral com a regulamentação local vigente.

6.10. Diante disso, conclui-se que a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, representa a solução juridicamente adequada, tecnicamente viável e administrativamente mais eficiente para atendimento da necessidade pública identificada, assegurando maior competitividade, economicidade, flexibilidade operacional e eficiência na futura contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação deverá observar, de forma cumulativa e integrada, requisitos de natureza técnica, sanitária, regulatória, operacional e de qualidade, concebidos para assegurar não apenas o fornecimento do objeto, mas a efetiva entrega de resultados compatíveis com os padrões de segurança alimentar, bem-estar animal e eficiência administrativa, em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os requisitos ora estabelecidos possuem caráter vinculante, devendo ser integralmente observados pela futura contratada, sob pena de recusa do objeto, aplicação de penalidades e demais consequências contratuais.

7.3. Requisitos Técnicos dos Produtos

7.3.1. As rações deverão atender aos seguintes parâmetros técnicos obrigatórios:

- Serem industrializadas, secas, completas e balanceadas, destinadas especificamente à alimentação de cães e gatos;



- Serem formuladas conforme as exigências nutricionais por espécie, podendo considerar porte, idade e condição fisiológica (manutenção, crescimento, etc.);
- Possuírem equilíbrio nutricional comprovado, com níveis adequados de:
 - proteína bruta de boa qualidade biológica;
 - extrato etéreo (lipídios) compatível com a categoria do produto;
 - fibras, vitaminas e minerais essenciais;
- Apresentarem digestibilidade compatível com a categoria declarada, sendo vedados produtos com baixo aproveitamento nutricional que comprometam a saúde dos animais;
- Serem produzidas com matérias-primas seguras, sendo vedada a utilização de componentes proibidos ou potencialmente nocivos;
- Estarem livres de contaminantes físicos, químicos ou biológicos, incluindo micotoxinas em níveis prejudiciais.

7.4. Padronização e Classificação Nutricional

7.4.1. Para garantir isonomia, qualidade mínima e comparabilidade entre propostas, as rações deverão observar classificação baseada em práticas consolidadas do mercado:

- Ração Standard (Básica): destinada à manutenção, com menor densidade nutricional e digestibilidade;
- Ração Premium: melhor qualidade de ingredientes e maior eficiência nutricional;
- Ração Super Premium (quando aplicável): formulação superior, com elevada biodisponibilidade nutricional.

7.4.2. Deverão apresentar, no mínimo, os seguintes níveis nutricionais:

a) Ração para Cães Adultos.

- Níveis Mínimos de Garantia Nutricional (Linha Standard ou Superior);

Parâmetro	Valor Mínimo / Máximo
Proteína Bruta (mín.)	18% - 25%
Extrato Etéreo (mín.)	8% - 12%
Matéria Fibrosa (máx.)	5%
Matéria Mineral (máx.)	12%
Umidade (máx.)	12%
Cálcio (mín. – máx.)	1,4% - 3%
Fósforo (mín.)	0,8% - 2%
Ômega 6 (mín.)	1,0%
Energia Metabolizável (mín.)	3.000 kcal/kg

b) Ração para Gatos Adultos.

Parâmetro	Valor Mínimo / Máximo
Proteína Bruta (mín.)	30%
Extrato Etéreo (mín.)	8%



Matéria Fibrosa (máx.)	4%
Matéria Mineral (máx.)	10%
Umidade (máx.)	12%
Cálcio (mín. – máx.)	8000 a 1,5%
Fósforo (mín.)	0,6%
Taurina (mín.)	0,1%
Energia Metabolizável (mín.)	3.200 kcal/kg

7.4.3. A Administração poderá, conforme a necessidade específica, exigir categoria mínima para determinados itens, vedando a substituição por produtos de qualidade inferior.

7.5. 4.3. Requisitos Sanitários e Regulatórios

7.5.1. Com vistas à proteção da saúde animal e à conformidade legal, os produtos deverão:

- Estar regularmente registrados ou cadastrados junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme legislação aplicável;
- Atender integralmente às normas sanitárias vigentes no território nacional;
- Possuir rotulagem completa, contendo obrigatoriamente:
 - composição básica;
 - níveis de garantia nutricional;
 - identificação do fabricante;
 - número do lote;
 - data de fabricação e validade;
- Apresentar, no momento da entrega, vida útil remanescente mínima de 75%, salvo justificativa formal aceita pela Administração;
- Estar acondicionados em embalagens que assegurem proteção contra umidade, contaminação e deterioração.

7.6. Requisitos de Qualidade e Aceitabilidade

7.6.1. Para fins de aceitação, os produtos deverão atender a critérios objetivos de qualidade, incluindo:

- Integridade física da embalagem (vedação, ausência de avarias);
- Características sensoriais compatíveis (cor, odor e textura típicos do produto);
- Ausência de infestação, umidade excessiva ou deterioração;
- Uniformidade do produto entre lotes fornecidos.

7.6.2. A Administração poderá, a qualquer tempo:

- Realizar inspeções visuais e técnicas;
- Solicitar laudos ou informações complementares;
- Rejeitar produtos que não atendam aos padrões estabelecidos.

7.7. Requisitos Operacionais e Logísticos

7.7.1. A contratada deverá demonstrar capacidade de execução compatível com a demanda, incluindo:

- Estrutura logística apta a garantir fornecimento contínuo e tempestivo;
- Capacidade de atendimento a entregas parceladas e em diferentes unidades administrativas;
- Disponibilidade para atendimento de demandas emergenciais;
- Compromisso com prazos contratuais, sendo vedadas interrupções injustificadas.



7.8. Requisitos de Substituição e Garantia

- Produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo a ser definido no TR/contrato;
- A substituição ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- A contratada responderá integralmente por vícios de qualidade, ainda que constatados após o recebimento.

7.9. Requisitos de Rastreabilidade e Controle

7.9.1. Com vistas à segurança sanitária e ao controle contratual:

- Todos os produtos deverão conter identificação clara de lote;
- A contratada deverá manter registros que permitam rastrear a origem e distribuição dos produtos;
- Em caso de necessidade (ex: recall), deverá adotar medidas imediatas de comunicação e substituição.

7.10. Requisitos de Sustentabilidade

7.10.1. Sempre que possível, deverão ser observadas práticas que reduzam impactos ambientais, tais como:

- Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- Adoção de processos produtivos ambientalmente responsáveis;
- Conformidade com normas ambientais aplicáveis.

7.11. Requisitos de Habilitação Técnica

7.11.1. Para fins de qualificação, a futura contratada deverá comprovar:

- Aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto;
- Experiência anterior mediante atestados de capacidade técnica;
- Regularidade perante os órgãos de fiscalização e controle;
- Estrutura mínima compatível com a execução do contrato.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. As rações objeto da presente contratação deverão observar padrões reconhecidos de qualidade nutricional e desempenho alimentar, sendo classificadas conforme práticas consolidadas do mercado e referências técnicas do setor de nutrição animal, assegurando adequada alimentação, saúde e bem-estar dos cães e gatos atendidos pela Administração Pública.

8.2. Para fins de padronização, controle de qualidade e adequada gestão da contratação, os produtos poderão ser enquadrados nas seguintes categorias:

8.3. Ração Standard

8.3.1. Produto destinado ao atendimento das necessidades nutricionais mínimas dos animais, especialmente para manutenção básica do estado fisiológico.

8.3.2. Deverá apresentar:

- composição nutricional balanceada, apta à manutenção das funções vitais;
- atendimento aos requisitos mínimos de proteína, energia, vitaminas e minerais;
- formulação com ingredientes convencionais de uso comum no mercado;
- digestibilidade moderada, compatível com padrão básico de alimentação;
- menor densidade nutricional quando comparada às categorias superiores;
- adequação ao consumo regular, sem exigência de desempenho alimentar elevado.

8.3.4. Trata-se de categoria que atende ao padrão essencial de nutrição, sendo indicada para contextos de manutenção alimentar com foco em economicidade.

8.4. Ração Premium

8.4.1. Produto de nível intermediário de qualidade nutricional, destinado a proporcionar melhor desempenho alimentar e maior equilíbrio nutricional aos animais.

8.4.2. Deverá apresentar:

- maior equilíbrio entre proteínas, gorduras, fibras, vitaminas e minerais;
- ingredientes de melhor seleção e maior qualidade nutricional;
- digestibilidade superior à categoria standard;
- melhor aproveitamento biológico dos nutrientes;
- redução de cargas indigestas e melhoria da saúde intestinal;
- desempenho alimentar mais eficiente, com menor volume de consumo para manutenção adequada.

8.4.3. Trata-se de categoria intermediária, que alia qualidade nutricional e eficiência econômica, contribuindo para melhores condições gerais de saúde animal.

8.5. Ração Super Premium

8.5.1. Produto de alto padrão nutricional, destinado a proporcionar excelência alimentar e suporte avançado à saúde, bem-estar e longevidade dos animais.

8.5.2. Deverá apresentar:

- formulação com matérias-primas nobres e altamente selecionadas;
- elevada digestibilidade e alta biodisponibilidade dos nutrientes;
- concentração superior de proteínas de alta qualidade e gorduras essenciais;
- inclusão de aditivos funcionais, tais como:
 - prebióticos e probióticos;
 - ácidos graxos essenciais (como ômega 3 e ômega 6);
 - antioxidantes naturais;
 - outros componentes funcionais voltados à saúde imunológica e intestinal;
- melhor desempenho metabólico e nutricional;
- contribuição direta para melhoria da imunidade, saúde digestiva, pelagem e longevidade dos animais.

8.5.3. Trata-se da categoria mais elevada de qualidade nutricional, recomendada para situações que demandem maior cuidado alimentar e suporte nutricional avançado.

8.5. Disposições gerais de enquadramento

8.6.1. Independentemente da categoria, todas as rações deverão:

- atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes aplicáveis ao setor;
- possuir rotulagem clara, contendo composição, lote, validade e recomendações de uso;
- apresentar qualidade uniforme e ausência de contaminantes;
- ser adequadas ao consumo animal seguro, sem risco à saúde;
- manter padrão consistente entre lotes fornecidos.

8.6.2. A classificação acima tem por finalidade orientar a padronização técnica dos produtos, permitindo à Administração Pública a adequada gestão da qualidade nutricional, bem como a compatibilização entre eficiência orçamentária e bem-estar animal.

8.6.3. Ambos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, íntegras, com identificação de lote, fabricação e validade.



9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O presente levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de fundamentar tecnicamente a escolha da solução, aferir a viabilidade da contratação, mapear o ambiente concorrencial e subsidiar a formação do preço estimado, constituindo etapa essencial do planejamento, nos termos das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A abordagem adotada buscou assegurar fidedignidade, rastreabilidade, pluralidade de fontes e aderência às práticas de mercado, de modo a reduzir assimetrias informacionais e mitigar riscos de sobrepreço, inexequibilidade ou direcionamento.

9.3. Metodologia e Fontes de Informação

9.3.1. O levantamento foi estruturado a partir de metodologia multifonte, com cruzamento de dados provenientes de:

- Contratações públicas anteriores, incluindo:
 - histórico do próprio Município (ex: Processo nº 0228/2024 – Dispensa nº 0061/2024);
 - contratos de outros entes públicos com objeto semelhante;
- Painéis e bancos de preços públicos, utilizados como referência para aferição de valores praticados na Administração Pública;
- Pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante cotações formais e consultas exploratórias;
- Análise de catálogos técnicos e fichas de produto, para verificação de padrões nutricionais e posicionamento mercadológico;
- Referenciais técnicos do setor de nutrição animal, utilizados para validação qualitativa das especificações.

9.4. A utilização combinada dessas fontes permite triangulação de informações, aumentando a confiabilidade dos dados e reduzindo vieses.

9.5. Caracterização do Mercado Fornecedor

9.5.1. O mercado de fornecimento de ração para cães e gatos apresenta as seguintes características estruturais:

- Ampla capilaridade e diversidade de agentes econômicos, incluindo fabricantes, distribuidores e revendedores;
- Presença de fornecedores de abrangência local, regional e nacional, com capacidade logística para atendimento de contratos públicos;
- Segmentação clara por nível de qualidade e valor agregado (standard, premium e super premium);
- Baixa concentração de mercado, inexistindo dependência relevante de fornecedor único.

9.6. Tais características evidenciam ambiente concorrencial maduro, dinâmico e propício à ampla disputa, o que reforça a viabilidade de competição efetiva.

9.7. Análise Comparativa das Alternativas de Solução

Foram avaliadas, sob os prismas técnico, econômico e operacional, as seguintes alternativas:

a) Aquisição em parcela única (formação de estoque)

- Elevado risco de vencimento e perda de qualidade nutricional;
- Necessidade de infraestrutura de armazenamento;
- Imobilização de recursos financeiros;
- Conclusão: solução ineficiente e economicamente desvantajosa.

b) Fornecimento parcelado sob demanda



- Ajuste dinâmico às necessidades reais;
- Redução de perdas e custos indiretos;
- Maior controle de qualidade por lote;
- Conclusão: solução tecnicamente adequada e economicamente eficiente.

c) Sistema de Registro de Preços (SRP)

- Flexibilidade na contratação conforme demanda;
- Possibilidade de múltiplos fornecedores;
- Redução de risco de desabastecimento;
- Conclusão: solução altamente recomendável, especialmente para demandas variáveis e contínuas.

9.8. Análise de Preços e Formação de Referência

9.8.1. A análise de preços evidenciou que:

- Os valores praticados no mercado variam conforme:
 - categoria nutricional do produto;
 - qualidade dos insumos;
 - marca e posicionamento comercial;
 - custos logísticos;
- Existe correlação direta entre qualidade nutricional e preço, sendo inadequada a comparação entre categorias distintas;
- A utilização de múltiplas fontes permitiu identificar faixas de preços consistentes e compatíveis com o mercado, evitando distorções.

9.9. A formação do preço estimado considerará metodologia baseada em média/mediana de valores válidos, com exclusão de outliers e observância à realidade local.

9.10. Análise da Competitividade e Adequação da Modalidade

9.10.1. O levantamento demonstrou que:

- Há quantidade suficiente de fornecedores aptos à disputa, sem barreiras relevantes à entrada;
- O objeto possui características padronizáveis, sendo classificado como bem comum;
- A disputa por preço é viável sem prejuízo da qualidade, desde que amparada por especificações técnicas rigorosas.

9.11. Diante disso, conclui-se pela adequação da utilização da **modalidade pregão**, preferencialmente eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

9.12. Identificação de Riscos de Mercado e Medidas Mitigadoras

9.12.1. Foram identificados os seguintes riscos relevantes:

- Subdeclaração de qualidade;
- Propostas com preços inexecutáveis seguidas de fornecimento inadequado;
- Oscilação de preços de insumos agroindustriais;
- Fornecedores com capacidade logística insuficiente.

9.12.2. Medidas adotadas no TR para mitigação:

- Definição de especificações técnicas objetivas e mensuráveis;
- Estabelecimento de critérios rigorosos de aceitação e rejeição;
- Previsão de sanções contratuais proporcionais;
- Exigência de regularidade e capacidade técnica do fornecedor.

9.13. Conclusão Técnica do Levantamento

9.13.1. Com base nas evidências coletadas, conclui-se que:

- O mercado apresenta condições amplamente favoráveis à competição, garantindo potencial obtenção de proposta vantajosa;
- A solução mais adequada consiste no fornecimento parcelado, preferencialmente via Sistema de Registro de Preços;
- A modelagem adotada no presente TR é compatível com a realidade de mercado e tecnicamente sustentável;
- Os parâmetros técnicos definidos são suficientes para assegurar qualidade, sem restringir indevidamente a competitividade.

9.14. O levantamento de mercado ora apresentado cumpre função estruturante no processo de contratação, servindo como base para a tomada de decisão administrativa informada, a definição da solução, a estimativa de preços e a mitigação de riscos, assegurando aderência aos princípios do planejamento, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

10.1. A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos, dados históricos e projeções operacionais, visando assegurar o adequado atendimento da demanda pública, sem incorrer em excessos ou insuficiências que comprometam a eficiência da contratação.

10.2. A metodologia adotada observa o dever de planejamento e a necessidade de justificação objetiva das quantidades, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Metodologia de Estimativa

10.3.1. Os quantitativos foram definidos a partir da combinação dos seguintes parâmetros:

- Histórico de consumo da Administração, com base em contratações anteriores (ex: Processo nº 0228/2024 – Dispensa nº 0061/2024);
- Número estimado de animais atendidos, considerando a capacidade operacional da Secretaria;
- Consumo médio diário por animal, conforme padrões técnicos de nutrição;
- Periodicidade de fornecimento e duração contratual;
- Projeção de variação de demanda, considerando fatores sazonais e expansão de ações públicas.

10.4. A utilização desses critérios permite uma estimativa realista, fundamentada e defensável sob o ponto de vista técnico e jurídico.

10.5. Memória de Cálculo (Parâmetros Técnicos)

Para fins de referência, foram adotados os seguintes parâmetros médios:

- **Cães adultos:** consumo médio de 400g/dia por animal;
- **Gatos adultos:** consumo médio de 80g/dia por animal;
- **Período de atendimento:** 30 dias/mês;
- **Duração contratual estimada:** 12 meses.

10.6. A partir desses dados, foi possível projetar o consumo mensal e anual, ajustado à realidade local.

10.7. Base Empírica (Histórico Administrativo)

10.7.1 A análise das contratações anteriores evidenciou:

- Regularidade na demanda ao longo dos períodos;
- Tendência de crescimento moderado, em razão da ampliação das ações institucionais;
- Necessidade de evitar desabastecimento em razão da natureza contínua do objeto.

10.8. Dessa forma, os quantitativos atuais refletem não apenas o histórico, mas também uma projeção prudente de expansão da demanda.

10.9. A partir desses dados, projetou-se o consumo anual e procedeu-se à conversão para unidades de fornecimento compatíveis com os padrões de mercado, considerando embalagens de aproximadamente **25 kg** para ração canina e **10,1 kg** para ração felina.

10.10. Memória de cálculo do consumo

Cães: 80 (oitenta) cães adultos, com consumo médio individual de **400 g/dia**;

- Consumo diário: $80 \times 0,4 \text{ kg} = \mathbf{32 \text{ kg/dia}}$
- Consumo mensal: $32\text{kg} \times 30 \text{ dias} = \mathbf{960 \text{ kg/mês}}$
- Consumo anual: $960 \text{ kg} \times 12 \text{ meses} = \mathbf{11.520 \text{ kg/ano}}$

10.11. Conversão para unidades de fornecimento (sacos)

- Consumo anual: $11.520 \text{ kg/saco de } 25 \text{ kg} = 460,8$ (arredondando para mais) **461 sacos por ano**

10.12. Aplicação de margem de segurança

Considerando possíveis variações na demanda, tais como ingresso de novos animais, oscilações no consumo e perdas operacionais, foi aplicada **margem de segurança de 5%**, suficiente para cobertura de pequenas variações sem gerar superestimativa relevante.

A aplicação foi realizada sobre as unidades de fornecimento (sacos):

- **Cães:** $461 \times 5\% (23,05) = \mathbf{484 \text{ sacos por ano}}$

10.13. Memória de cálculo do consumo

Gatos: 60 (sessenta) gatos adultos, com consumo médio individual de **80 g/dia**

- Consumo diário: $60 \times 0,08 \text{ kg} = \mathbf{4,8 \text{ kg/dia}}$
- Consumo mensal: $4,8 \times 30 = \mathbf{144 \text{ kg/mês}}$
- Consumo anual: $144 \times 12 = \mathbf{1.728 \text{ kg/ano}}$

10.14. Conversão para unidades de fornecimento (sacos)

- Consumo anual: $1.728 \text{ kg/saco de } 10,1 \text{ kg} = 171,08$ (arredondando para mais) **172 sacos por ano**

10.15. Aplicação de margem de segurança

Considerando possíveis variações na demanda, tais como ingresso de novos animais, oscilações no consumo e perdas operacionais, foi aplicada **margem de segurança de 5%**, suficiente para cobertura de pequenas variações sem gerar superestimativa relevante.

A aplicação foi realizada sobre as unidades de fornecimento (sacos):

- **Gatos:** $172 \times 5\% = 8,6 + 172 = \rightarrow \mathbf{180,6}$ (arredondando para mais) **181 sacos/ano**

10.16. Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios objetivos, dados concretos e metodologia verificável, sendo suficientes para atender à demanda da Administração com segurança e eficiência, ao mesmo tempo em que preservam a competitividade e a vantajosidade da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante metodologia técnico-científica estruturada, baseada em múltiplas fontes independentes, tratamento estatístico dos dados e validação cruzada de informações, com o objetivo de estabelecer parâmetro de preço idôneo, contemporâneo, auditável e compatível com as condições efetivas de mercado, apto a subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa.

11.2. A abordagem adotada observa os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, motivação e transparência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, além de se alinhar às boas práticas consolidadas pelos órgãos de controle externo.

11.3. Estrutura Metodológica e Fontes de Pesquisa

11.3.1. A formação do valor estimado baseou-se em modelo de triangulação de dados, com utilização combinada das seguintes fontes:

- Painéis e sistemas oficiais de preços públicos, garantindo referência institucional;
- Contratações similares de outros entes federativos, analisadas quanto à contemporaneidade e aderência ao objeto;
- Cotações formais junto a fornecedores do ramo, obtidas sem direcionamento;
- Série histórica da própria Administração, com destaque para a contratação anterior (**Processo nº 0228/2024 – Dispensa nº 0061/2024**).

11.4. A utilização simultânea dessas fontes assegura pluralidade informacional, mitigação de vieses e maior confiabilidade dos resultados, evitando dependência de parâmetro isolado.

11.5. Tratamento Técnico da Contratação Anterior

11.5.1. A contratação anterior, no valor de R\$ 39.724,00, foi incorporada como referência histórica qualificada, sendo submetida a análise crítica quanto aos seguintes aspectos:

- Atualização temporal, considerando variações inflacionárias e oscilações do setor;
- Diferença de quantitativos, com impacto direto na formação do preço global;
- Evolução das especificações técnicas, com possível incremento de qualidade no presente TR;
- Modalidade de contratação (dispensa), que não necessariamente reflete ambiente competitivo pleno.

11.6. Dessa forma, a série histórica foi utilizada como elemento de validação e comparação evolutiva, e não como parâmetro exclusivo de precificação.

11.7. Consolidação da Cesta de Preços e Tratamento Estatístico

11.7.1. A estimativa foi construída a partir de cesta de preços composta por dados válidos, comparáveis e contemporâneos, observando-se:

- seleção de produtos com equivalência técnica às especificações exigidas;
- padronização de unidades de medida e condições de fornecimento;
- expurgo de valores discrepantes (outliers), que pudessem distorcer a análise;
- avaliação da dispersão dos dados e consistência entre fontes.

11.8. Critério de Formação do Preço de Referência

11.8.1. Considerando a relativa homogeneidade dos dados após depuração, adotou-se como critério de definição do valor estimado a **média aritmética da cesta de preços válida**, por representar adequadamente a tendência central do conjunto analisado.

11.8.2. Dessa forma, apurou-se:

- **Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 86.197,91 (oitenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e noventa e um centavos)**

11.9. O valor reflete a agregação dos preços unitários estimados aplicados aos quantitativos definidos, traduzindo, com fidelidade, a realidade atual de mercado.

11.10. Análise Evolutiva e Justificativa da Variação de Valores

11.10.1. A comparação entre a contratação anterior (R\$ 39.724,00) e a estimativa atual (R\$ 86.197,91) evidencia variação significativa, a qual se justifica tecnicamente pelos seguintes fatores:

- Ampliação dos quantitativos estimados, decorrente do aumento da demanda institucional;
- Elevação do padrão de qualidade exigido, com especificações mais rigorosas;
- Atualização dos preços de mercado, influenciada por fatores macroeconômicos e setoriais;
- Adoção de metodologia mais robusta e abrangente, com base em múltiplas fontes e ambiente competitivo.

11.11. Assim, a variação observada não configura sobrepreço, mas sim adequação técnica, quantitativa e qualitativa à realidade atual da contratação.

11.12.. Verificação de Compatibilidade e Vantajosidade

11.12.1. O valor estimado apresenta:

- aderência aos preços praticados no mercado;
- coerência com contratações públicas similares;
- compatibilidade com o nível de exigência técnica estabelecido;
- adequação para assegurar ampla competitividade no certame.

11.12.2. Não foram identificados indícios de:

- sobrepreço;
- inexecutabilidade;
- distorções relevantes.

11.13. Riscos Econômicos e Medidas de Mitigação

11.13.1. Foram considerados, na formação da estimativa, os seguintes riscos:

- volatilidade de preços de insumos agroindustriais;
- propostas com valores inexecutáveis;
- divergência entre preço ofertado e qualidade entregue.

11.13.2. Medidas mitigadoras:

- utilização de múltiplas fontes de pesquisa;
- definição de especificações técnicas rigorosas;
- previsão de diligências para análise de executabilidade;



- estabelecimento de sanções contratuais proporcionais.

11.14. Natureza Jurídica do Valor Estimado

11.14.1. O valor estimado possui natureza referencial, não vinculante e orientadora, destinando-se a:

- subsidiar o julgamento das propostas;
- aferir a vantajosidade da contratação;
- orientar os mecanismos de controle interno e externo.

11.15. A estimativa do valor da contratação, fixada em **R\$ 86.197,91(oitenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e noventa e um centavos)**, foi construída com base em metodologia transparente, critérios objetivos e dados verificáveis, assegurando elevado grau de confiabilidade, rastreabilidade e aderência ao mercado, ao mesmo tempo em que incorpora a memória administrativa do Município (contratação anterior de R\$ 39.724,00).

11.16. O modelo adotado evidencia atuação administrativa pautada no planejamento e na racionalidade econômica, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e motivação previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.17. Dessa forma, os quantitativos finais estimados para contratação são os seguintes, conforme tabela descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
01	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS Apresentação: Embalagem plástica com 25,0 Kg, protegidas contra rancificação, com período de validade indicado, contendo ração com níveis de garantia de umidade máxima de 12%. Com validade mínima de 15 (quinze) meses. Características: Composta de proteína bruta entre 23% e 25%, extrato etéreo entre 08 a 12%, cálcio entre 1,4 e 3% e fósforo entre 0,8 e 2%.	SC	484	R\$141,39	R\$68.432,76
02	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS Apresentação: Embalagem plástica com 10,1 Kg, protegidas contra rancificação, com período de validade indicado, contendo ração com níveis de garantia de umidade máxima de 10%. Com validade mínima de 15 (quinze) meses. Características: Composta de proteína bruta mínima de 30%, extrato etéreo mínimo de 8%, fósforo mínimo 0,6%, cálcio entre 8000 a 1,5%.	SC	181	R\$98,82	R\$17.765,15
VALOR TOTAL				R\$86.197,91	



11.18. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não implicando obrigatoriedade de contratação integral, especialmente em se tratando de Sistema de Registro de Preços, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração.

11.19. A metodologia adotada, que combina parâmetros técnicos de consumo com dados históricos de contratações anteriores, assegura maior precisão na estimativa, promovendo eficiência no planejamento e adequada alocação dos recursos públicos.

11.20. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

10.20.1. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSER para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

10.20.2. Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado municipal, localizado na Rodovia Lomanto Júnior, BR 407, Km 125, entre as concessionárias da FIAT e VOLKSWAGEN - Senhor do Bonfim - BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

10.20.3. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

10.20.4. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação de fornecimento.

a) O prazo acima poderá ser prorrogado mediante comunicação ao setor solicitante, desde que devidamente justificado.

10.20.5. O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 17h00min;

11.21. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

11.22. *O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
() ATA POR REGISTRO DE PREÇO	(X) CONTRATO	() EMPENHO

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do contrato observará rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável, sendo orientada pelos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, controle e responsabilização, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

12.2. A modelagem adotada busca assegurar não apenas o cumprimento formal das obrigações, mas a entrega efetiva de resultados, com qualidade, regularidade e aderência ao interesse público.

12.3. Regime de Execução.

12.3.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado, sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento ou requisições formais pelo setor competente.

12.3.2. Tal sistemática revela-se a mais adequada ao caso concreto, porquanto:

- compatibiliza o fornecimento com a demanda real, evitando aquisições desnecessárias;
- minimiza riscos de perda de qualidade decorrentes de armazenamento prolongado;
- assegura maior controle operacional e financeiro;
- confere flexibilidade à gestão contratual, especialmente diante de variações na demanda.

12.4. Condições de Entrega.

12.4.1. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência;

12.4.1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado municipal, localizado na Rodovia Lomanto Júnior, BR 407, Km 125 (Entre a concessionária Fiat e Volkswagen), Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

a) Prazo de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, no local a ser indicado pelo Setor de Compras do município ou secretaria demandante, quando da efetivação do referido pedido junto ao Fornecedor através do e-mail ou outro meio hábil de comunicação;

b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.4.2. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

12.4.3. Substituir ou fornecer novo produto, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;



12.4.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, deverá informar imediatamente à Secretaria demandante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

12.4.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

12.4.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

12.4.7. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;

12.4.8. Em caso de ocorrências dos itens **12.4.5** e **12.4.6** deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 72 (setenta e duas) horas das quantidades constatadas;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Luciana Python Lins - Matrícula nº. 3.464**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;



Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato.

- a) O(a) gestor(a) do contrato, o **Sr. Gabriel Cardoso da Silva Sampaio - Matrícula nº. 7.106**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento.

- a) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



- proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. o prazo de validade;
 - 2. a data da emissão;
 - 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5. o valor a pagar; e
 - 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento.

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento.

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. Antecipação de pagamento.

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.

12.6. Cessão de crédito.

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. A definição da forma de seleção do fornecedor e do regime de execução contratual foi estruturada com base em critérios técnicos, jurídicos e econômicos objetivamente demonstráveis, orientados à obtenção da proposta mais vantajosa, à ampliação da competitividade e à mitigação de riscos na fase de execução, em estrita observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e motivação administrativa, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

13.2. A modelagem adotada decorre de análise prévia do mercado, da natureza do objeto e das necessidades institucionais, evidenciando coerência entre o planejamento da contratação (ETP) e a sua operacionalização (TR).

13.3. Modalidade de Licitação e Forma de Disputa

13.3.1. A contratação será realizada por meio da modalidade **PREGÃO**, preferencialmente na forma eletrônica, com disputa por lances sucessivos.

13.3.2. A escolha da modalidade não é discricionária, mas tecnicamente vinculada às características do objeto, sendo justificada pelos seguintes fundamentos:

- Padronização e objetividade das especificações, que permitem julgamento estritamente objetivo;
- Ampla disponibilidade do objeto no mercado, com múltiplos fornecedores aptos;
- Desnecessidade de avaliação técnica complexa ou subjetiva;
- Potencial de ganho econômico decorrente da fase competitiva de lances.

13.3.3. A forma eletrônica, por sua vez, amplia o universo de competidores, assegura maior transparência e promove rastreabilidade integral dos atos, reduzindo riscos de questionamentos.

13.4. Regime de execução do contrato.

13.4.1. O contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado, sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração.

13.4.2. Tal regime revela-se o mais adequado em razão de:

- natureza contínua e variável da demanda;
- necessidade de evitar estoques excessivos;
- preservação da qualidade dos produtos;
- otimização da gestão financeira e logística.

13.4.3. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação integral, especialmente em caso de adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.5. Da Aplicação da Margem de Preferência.

13.5.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:



- a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006
- b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

13.5.2. Será admitida a seguinte documentação, apenas do participante vencedor em cada item.

1. Habilitação jurídica.

a. Pessoa física:

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI:

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira:

- a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples:

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8. Sociedade cooperativa:

- a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a

data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - ii. **Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.
 - iii. **Certidão Negativa Correcional – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU)**, que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.

11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira.

- a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. Qualificação Técnica.

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao **fornecimento de ração para cães e gatos em geral**.



- b. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- c. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;
- d. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.
- e. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- f. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- g. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
- h. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
- i. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

13.5.3. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

13.5.3.1. O prazo assegurado no subitem 6.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

13.5.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

13.5.4. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

13.5.4.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

13.6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

13.6.1. No **procedimento de licitação na modalidade Pregão**, o modo de disputa adotado é o **ABERTO OU ABERTO/FECHADO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.



§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.6.2. Caso seja escolhida a modalidade Dispensa, será adotado os critérios estabelecidos no Art. 75 e seus incisos e parágrafos.

13.6.3. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

13.6.4. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente contratação encontra-se devidamente prevista, planejada e compatível com o orçamento vigente, observando-se rigorosamente as normas de direito financeiro e os princípios da responsabilidade fiscal, de modo a assegurar a viabilidade econômica, a regularidade da execução contratual e a sustentabilidade da despesa pública.

14.2. A alocação dos recursos será realizada à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, vinculadas à unidade orçamentária competente para a execução das ações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, notadamente no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

14.3. Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento

14.3.1. A presente contratação está em conformidade com os instrumentos de planejamento governamental, compreendendo:

- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA).



14.3.2. Tal compatibilidade evidencia que a despesa:

- decorre de ação governamental previamente estruturada;
- encontra-se inserida em programa ou atividade institucional;
- possui previsão orçamentária específica ou compatível;
- atende às diretrizes de equilíbrio fiscal e eficiência do gasto público.

14.4. Classificação Orçamentária da Despesa

14.4.1. A despesa será classificada de acordo com a estrutura orçamentária vigente, observando os seguintes elementos:

- Unidade Orçamentária:
- Programa/Ação:
- Elemento de Despesa: Material de Consumo (ou correlato)
- Fonte de Recursos:

14.4.2. A definição completa da classificação orçamentária será formalizada no momento da emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com as normas de execução orçamentária.

14.5. Adequação, Suficiência e Programação da Despesa

14.5.1. Os recursos orçamentários disponíveis revelam-se **adequados e suficientes para suportar a contratação estimada**, no montante de **R\$ 86.197,91**, considerando:

- a natureza continuada e previsível do fornecimento;
- o histórico de consumo da Administração;
- a programação financeira do exercício.

14.5.2. Ressalta-se que, na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, a execução da despesa observará as seguintes diretrizes:

- a indicação da dotação ocorrerá no momento de cada contratação específica;
- a Administração não estará obrigada à contratação integral dos quantitativos estimados;
- a execução financeira será realizada de forma gradual, planejada e conforme a efetiva necessidade.

14.6. Conformidade com o Equilíbrio Fiscal

14.6.1. A presente contratação observa os parâmetros de equilíbrio fiscal, assegurando que:

- há prévia dotação orçamentária suficiente;
- a despesa é compatível com as metas fiscais estabelecidas;
- não haverá assunção de obrigação sem a correspondente cobertura financeira.

14.6.2. Dessa forma, a contratação respeita os limites e condições impostos à gestão responsável dos recursos públicos.

14.7. Vinculação ao Interesse Público e Eficiência do Gasto

14.7.1. A destinação dos recursos públicos para a presente contratação mostra-se plenamente justificada, na medida em que:

- atende necessidade pública essencial e contínua;
- viabiliza a execução de políticas públicas de relevância sanitária e institucional;
- previne custos futuros decorrentes da descontinuidade do fornecimento;
- promove a aplicação eficiente e racional dos recursos públicos.

14.7.2. A previsão orçamentária ora demonstrada evidencia que a Administração atuou de forma planejada, responsável e juridicamente adequada, assegurando:



- compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)
- suficiência e adequação dos recursos
- regularidade fiscal da despesa
- viabilidade da execução contratual
- aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto contratado com estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, da proposta apresentada e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, regularidade, eficiência e continuidade do fornecimento.

15.2.. Constituem obrigações da Contratada:

I – fornecer os produtos em conformidade integral com as especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos nutricionais, exigências sanitárias, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração, vedada a entrega de produtos em desacordo com as exigências contratuais;

II – garantir que as rações fornecidas sejam secas, industrializadas, completas e balanceadas, produzidas especificamente para alimentação de cães e gatos, observando rigorosamente os padrões técnicos e nutricionais reconhecidos pelo mercado e pela legislação aplicável;

III – assegurar que os produtos estejam devidamente registrados perante os órgãos competentes, especialmente junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, atendendo integralmente às normas sanitárias, de controle de qualidade, rastreabilidade, acondicionamento e segurança alimentar aplicáveis ao objeto;

IV – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, integridade e conservação dos produtos fornecidos, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de consumo, livres de contaminação, deterioração, umidade, violação, adulteração ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;

V – fornecer produtos acondicionados em embalagens originais, adequadamente lacradas e identificadas, contendo, de forma clara e legível, informações relativas à composição básica, níveis de garantia nutricional, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais elementos exigidos pela legislação vigente;

VI – assegurar que os produtos possuam prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observado o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela substituição de itens vencidos, deteriorados ou inadequados ao consumo;

VII – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidades técnicas, irregularidades sanitárias, divergências quantitativas ou inadequações às especificações exigidas;

VIII – executar o fornecimento de forma contínua, eficiente, regular e satisfatória, assegurando o abastecimento adequado das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e evitando descontinuidade das atividades institucionais relacionadas ao manejo, acolhimento, assistência e proteção animal;

IX – cumprir rigorosamente os prazos, cronogramas, condições e locais de entrega definidos pela Administração, observando as Autorizações de Fornecimento expedidas pelo setor competente;

X – responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relacionadas a transporte, frete, carga, descarga, logística, armazenamento, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas;



XI – manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica;

XII – comunicar formalmente à Administração, de maneira imediata, quaisquer fatos extraordinários, irregularidades, dificuldades operacionais ou situações supervenientes que possam comprometer a execução contratual, apresentando as medidas corretivas e soluções cabíveis;

XIII – permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todas as informações, esclarecimentos, documentos, registros, certificados, laudos técnicos e demais elementos eventualmente solicitados pela Administração;

XIV – atender prontamente às notificações, diligências, recomendações e determinações expedidas pela fiscalização contratual, promovendo as adequações necessárias dentro dos prazos estabelecidos;

XV – responsabilizar-se integralmente pelos danos, prejuízos ou quaisquer ocorrências causadas à Administração, aos servidores públicos, aos animais assistidos ou a terceiros, decorrentes de falhas, vícios, defeitos, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidades verificadas na execução contratual;

XVI – não transferir, subcontratar, ceder ou delegar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;

XVII – observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, boa-fé, transparência, sustentabilidade, economicidade e interesse público durante toda a execução contratual;

XVIII – responsabilizar-se pela manutenção da qualidade nutricional dos produtos fornecidos, garantindo adequadas condições alimentares aos animais atendidos pela Administração Pública Municipal;

XIX – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que forem constatados defeitos, vícios, incorreções, irregularidades ou desconformidades decorrentes do fornecimento;

XX – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observados os limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A Contratante obriga-se a assegurar as condições necessárias à adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público, bem como às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – promover a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, competindo-lhe verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos vinculados à contratação;

II – emitir as Autorizações de Fornecimento contendo os quantitativos, especificações, prazos, locais de entrega e demais informações necessárias à regular execução do objeto;

III – proporcionar à Contratada as condições administrativas indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo orientações, informações e esclarecimentos pertinentes à execução contratual;

IV – acompanhar e fiscalizar a qualidade, regularidade e adequação dos produtos fornecidos, podendo realizar inspeções, diligências e verificações destinadas à comprovação do atendimento das exigências técnicas, nutricionais e sanitárias aplicáveis ao objeto;

V – receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, mediante verificação quantitativa e qualitativa, certificando-se de que os itens entregues atendem integralmente às especificações estabelecidas;



VI – rejeitar, fundamentadamente, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias, padrões de qualidade ou demais condições previstas neste Termo de Referência;

I – notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades, falhas, vícios, defeitos, atrasos ou quaisquer inconformidades constatadas na execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento das ocorrências verificadas;

VIII – exigir da Contratada a imediata substituição dos produtos considerados inadequados, impróprios, deteriorados, vencidos ou em desacordo com as especificações exigidas;

IX – efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos, desde que constatada a regular execução contratual e o cumprimento das obrigações legais e contratuais pela Contratada;

X – verificar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação da Contratada durante toda a vigência da contratação;

XI – registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, inadimplementos, atrasos, irregularidades e medidas corretivas adotadas;

XII – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XIII – observar o planejamento administrativo e a adequada gestão dos quantitativos contratados, buscando evitar desperdícios, aquisições desnecessárias e utilização inadequada dos recursos públicos;

XIV – prestar apoio técnico e administrativo à fiscalização contratual, disponibilizando os meios necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto;

XV – adotar as providências necessárias à apuração de responsabilidade em caso de descumprimento contratual ou ocorrência de irregularidades que comprometam a adequada execução do objeto;

XVI – zelar pela continuidade das ações institucionais vinculadas ao manejo, acolhimento, assistência, proteção e bem-estar animal, garantindo que a contratação atenda adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

16. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

16.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, integridade, segurança sanitária e adequação nutricional dos produtos fornecidos durante todo o período de validade indicado pelo fabricante, responsabilizando-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas após o recebimento pela Administração.

16.2. Todos os produtos entregues deverão: ser originais e de primeiro uso;

- apresentar perfeitas condições de conservação e armazenamento;
- possuir procedência regular e rastreável;
- atender integralmente às especificações técnicas e nutricionais exigidas;
- observar as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos de fiscalização sanitária.

16.3. A garantia abrange, inclusive:

- I – defeitos de fabricação;
- II – inadequações nutricionais;
- III – contaminações;
- IV – deterioração prematura;
- V – vícios de acondicionamento;
- VI – avarias decorrentes de transporte;



VII – divergências quantitativas ou qualitativas;

VIII – desconformidades em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

16.4. Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, a Contratada será formalmente notificada para promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição integral dos itens rejeitados no prazo máximo definido pela fiscalização contratual, contado do recebimento da notificação.

16.5. A substituição dos produtos recusados não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais, civis, administrativas e legais decorrentes das irregularidades verificadas.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo a empresa responsável por vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

16.7. Caso sejam identificadas falhas reiteradas, produtos inadequados ou descumprimento das exigências de qualidade, a Administração poderá aplicar as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

16.8. A participação de fornecedores sediados fora do Município de Senhor do Bonfim será admitida, desde que atendidas integralmente todas as exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.9. Os fornecedores sediados em outros municípios, estados ou regiões deverão assumir integral responsabilidade pelos custos operacionais e logísticos decorrentes da execução contratual, especialmente aqueles relacionados a:

- transporte;
- frete;
- carga e descarga;
- armazenamento;
- seguro;
- deslocamento;
- tributos;
- demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

16.10. A localização geográfica da Contratada não poderá ser utilizada como justificativa para:

I – descumprimento de prazos;

II – atrasos nas entregas;

III – fornecimento inadequado;

IV – limitação operacional;

V – aumento posterior dos preços contratados;

VI – redução da qualidade dos produtos;

VII – descontinuidade do fornecimento.

16.11. A Contratada deverá possuir capacidade logística, operacional e administrativa suficiente para assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e tempestivo dos produtos, independentemente do município ou estado em que esteja sediada.

16.12. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento, competindo exclusivamente à Contratada adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da obrigação.

16.13. A Administração não se responsabilizará por quaisquer custos adicionais decorrentes da distância entre a sede da Contratada e o Município de Senhor do Bonfim, devendo tais despesas estar integralmente contempladas na proposta comercial apresentada.



16.14. A eventual necessidade de apoio logístico, estrutura de distribuição, armazenamento intermediário ou representação local será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

16.15. Os fornecedores sediados fora do Município deverão manter canais permanentes e eficientes de comunicação com a Administração, garantindo resposta imediata às solicitações, notificações, diligências e demandas relacionadas à execução contratual.

16.16. A Administração poderá exigir da Contratada comprovação de capacidade operacional e logística compatível com a execução do objeto, especialmente quando a empresa estiver sediada em localidade diversa do Município contratante.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, a inexecução contratual, a execução irregular, o atraso injustificado, a entrega de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas ou a prática de quaisquer atos que comprometam a adequada execução do objeto sujeitarão a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente cabíveis.

17.2. As penalidades previstas neste instrumento possuem natureza administrativa e serão aplicadas observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, interesse público, contraditório e ampla defesa.

17.3. Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa moratória e/ou compensatória;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. Da Advertência

17.4.1. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações contratuais de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração, ao interesse público ou à continuidade do fornecimento.

17.4.2. A aplicação da advertência terá caráter preventivo, pedagógico e corretivo, destinando-se à formalização da Contratada quanto às irregularidades verificadas e à necessidade de adequação de sua conduta contratual.

17.4.3. A reincidência em irregularidades anteriormente advertidas poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, observada a proporcionalidade da infração.

17.5. Das Multas

17.5.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação de multas nas seguintes modalidades:

I – multa moratória, aplicável em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;

II – multa compensatória, aplicável em decorrência da inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento contratual ou prática de irregularidades que comprometam a execução da contratação.

17.5.2. Da Multa Moratória



17.5.2.1. O atraso injustificado na execução das obrigações assumidas sujeitará a Contratada à multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

17.5.2.2. A incidência da multa moratória não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, especialmente quando o atraso comprometer a continuidade das atividades administrativas ou ocasionar prejuízos ao interesse público.

17.5.2.3. Caracterizada a mora, poderá a Administração:

- rejeitar os produtos entregues intempestivamente;
- cancelar a respectiva autorização de fornecimento;
- convocar remanescentes;
- rescindir o ajuste;
- adotar outras medidas administrativas cabíveis.

17.5.3. Da Multa Compensatória

17.5.3.1. A multa compensatória poderá ser aplicada em percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, observada a gravidade da infração, nas hipóteses de:

I – inexecução total do objeto;

II – inexecução parcial relevante;

III – recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

IV – não manutenção da proposta;

V – fornecimento de produtos inadequados, adulterados, deteriorados, contaminados ou em desacordo com as especificações técnicas;

VI – paralisação injustificada do fornecimento;

VII – reincidência no descumprimento das obrigações contratuais;

VIII – descumprimento das determinações da fiscalização contratual;

IX – prática de condutas que comprometam a regularidade, continuidade, eficiência ou segurança da execução contratual;

X – cometimento de falhas que causem prejuízos materiais, administrativos ou operacionais à Administração.

17.5.3.2. A multa compensatória possui natureza indenizatória mínima e sua aplicação não impede a apuração de perdas e danos eventualmente suportados pela Administração.

17.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

17.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada quando a Contratada:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do objeto contratado;

III – deixar de entregar documentação exigida para o certame ou contratação;



IV – não manter a proposta apresentada;

V – recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;

VI – ensejar retardamento injustificado da execução contratual;

VII – falhar gravemente na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo durante o procedimento licitatório ou execução contratual.

17.6.2. A sanção prevista neste item impedirá a Contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável pela aplicação da penalidade, pelo prazo previsto na legislação vigente.

17.7. Da Declaração de Inidoneidade

17.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses de infrações graves ou gravíssimas que demonstrem manifesta incapacidade técnica, operacional, moral ou jurídica da Contratada para contratar com o Poder Público.

17.7.2. Constituem, dentre outras, hipóteses ensejadoras da declaração de inidoneidade:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa;

II – fraude à licitação ou à execução contratual;

III – prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;

IV – prática de atos lesivos à Administração Pública;

V – fraude fiscal;

VI – comportamento inidôneo ou atuação de má-fé;

VII – reincidência em infrações graves;

VIII – prática de atos que atentem contra os princípios da Administração Pública.

17.7.3. A sanção de declaração de inidoneidade produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, na forma da legislação vigente.

17.8. Do Procedimento administrativo Sancionador

17.8.1. A aplicação de qualquer penalidade observará procedimento administrativo regular, assegurando-se à Contratada:

- prévia notificação;
- ciência dos fatos imputados;
- direito ao contraditório;
- ampla defesa;
- produção de provas admitidas em direito;
- interposição dos recursos cabíveis.

17.8.2. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente, mediante motivação expressa e observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

17.8.3. Na aplicação das penalidades serão considerados, entre outros elementos:



- I – a natureza e gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – os prejuízos ocasionados ao interesse público;
- IV – a vantagem auferida pela Contratada;
- V – a reincidência;
- VI – os antecedentes da Contratada;
- VII – a boa-fé ou má-fé da conduta;
- VIII – a adoção de medidas corretivas pela Contratada.

17.9. Das Disposições Finais Sobre Sanções

17.9.1. As multas eventualmente aplicadas poderão ser:

- I – descontadas de pagamentos devidos pela Administração;
- II – compensadas com créditos existentes;
- III – cobradas administrativamente;
- IV – inscritas em dívida ativa, quando cabível;
- V – executadas judicialmente.

17.9.2. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não afasta o dever da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

17.9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

17.9.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo resguardados todos os direitos e prerrogativas legais e contratuais da Administração Pública.

18. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I - Banco de preços, PNCP e fornecedor local;

Anexo II - Mapa comparativo e Método de cotação;

Senhor do Bonfim – BA, em 04 de maio de 2026.

Irla Rehem Jabar

Matrícula nº. 6.784

Gerente Administrativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026
PREGÃO Nº XXXX/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM –
BA, E DO OUTRO, XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.988.308/0001-39, estabelecida na Praça Juracy Magalhães, nº 126, Centro, Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, CEP 48.970-000, neste ato representado por seu gestor, o Prefeito **Laércio Muniz de Azevedo Junior**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, neste ato representada por **XXXX**, cargo ocupado na empresa, doravante denominado **CONTRATANTE**, os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo celebrar o presente instrumento de Contrato com a finalidade de aquisição de bens, decorrente da PREGÃO Nº XXX, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bens, (descrever o material, a forma e prazo para entrega e a quantidade);

Especificação do Material					
Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1		UNIDADE	X	X	XX
Total					XX

Parágrafo primeiro: A entrega do material, objeto do presente instrumento, se dará no setor responsável mediante acompanhamento e fiscalização provisórias do responsável setorial;

Parágrafo segundo: A entrega definitiva só se dará após atesto de conformidade do material entregue com as exigências contratuais efetuado pelo fiscal designado para o contrato;

Parágrafo terceiro: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato integra o Processo Administrativo n.º XXX/2024, que gerou a PREGÃO Nº XXX, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial o Termo de Referência, a autorização de contratação direta e/ou aviso de PREGÃO eletrônica, a proposta do contratado e os anexos dos referidos documentos, caso existentes, e dos quais as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

Parágrafo único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

MINUTA



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá a vigência de XXX, com início em XXX e término em XX, podendo ser prorrogado ou reincidente, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado, consoante art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Parágrafo segundo: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado acima;

DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA – A contratação de serviços desta natureza está respaldada no art. 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O valor global do contrato é de R\$XXXX (XXXX), resultantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e definida pela Secretaria responsável como a mais vantajosa para o Município.

Parágrafo único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado conforme aquisição efetivada pela CONTRATANTE, e em conta corrente de titularidade da CONTRATADA por esta indicada, até o 20º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal, em conformidade com os bens adquiridos, bem como comprovação da regularidade fiscal devida.

Parágrafo Primeiro - Pessoa Física: Entregue o objeto, a CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no setor responsável, as notas fiscais /faturas, emitidas para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Municipal, do domicílio sede do licitante;
- c) Comprovação da regularidade junto aos conselhos competentes de cada Classe Profissional (se assim houver).

ou

Parágrafo Primeiro – Pessoa Jurídica: Entregue o objeto, a CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no setor da responsável, as notas fiscais /faturas emitidas para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual, do domicílio sede do licitante;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Municipal, do domicílio sede do licitante;
- f) Comprovação da regularidade junto aos conselhos competentes de cada Classe Profissional (se assim houver).

MINUTA



Parágrafo Segundo – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o Contratado adote as providências necessárias à sua correção e passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Parágrafo Quarto – O pagamento acima referido será efetuado através de depósito/transferência bancária, em nome do contratado no Banco XXXXXX.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento estimado, em XXXX.

Parágrafo Primeiro: Após 12 meses os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso haja atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, bem como, no caso de serem extintos os índices aqui determinados, será adotado em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: O reajuste será realizado por apostilamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A Dotação orçamentária será:

Orgão	Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto do presente contrato na data estabelecida entre as partes e assinalada na cláusula primeira deste instrumento;
- Entregar o objeto do presente instrumento acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, consoante art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Entregar os bens adquiridos nos prazos previstos no presente Contrato;
- j) Apresentar durante toda a vigência do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, assim como, com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas pela natureza do presente contrato.
- k) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações do **CONTRATANTE** a:

- a) Receber o objeto do presente contrato nos termos e condições aqui estabelecidos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Designar prepostos para fiscalizar a execução do objeto contratado, apontar falhas e atestar a entrega do objeto;
- d) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Contratado, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- f) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- g) Declarar, através do fiscal de contrato designado, os bens efetivamente entregues;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao **CONTRATANTE**, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização do fornecimento dos bens ora contratados, através do servidor XXXX;

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Parágrafo único: A garantia de execução não se confunde com a garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e legislação própria;



DAS INFRAÇÕES E CONSEQUENTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Comete infração ao presente contrato sujeitando-se as consequentes sanções administrativas aqui previstas, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de Advertência, caso não se justifique a imposição de penalidade mais gravosa;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- c) der causa à inexecução total do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A multa como sanção administrativa pecuniária pode ser aplicada cumulativamente com qualquer outra sanção aqui prevista, porém não serão cumulativas para o mesmo fato gerador, sendo respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, conforme art. 156 da Lei Nº14.133/21 e previsão abaixo:

- I. A multa Moratória será aplicada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso;
- II. A multa compensatória será aplicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;

Parágrafo único: Na aplicação das sanções serão considerados, conforme preconiza o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, consoante art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/ 21, bem como às demais sanções civis e penais previstas em leis;

Parágrafo primeiro: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante art. 157, da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo segundo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, consoante art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21;



Parágrafo terceiro: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo quarto: A aplicação das sanções administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo quinto: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante art. 160, da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

DA OMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos por este instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando houver necessidade de melhor adequação técnica do objeto aqui contratado, bem como, quando for necessária a modificação do valor contratado, em decorrência de modificação do objeto contratado, consoante art. 124 da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo primeiro: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo transfigurar o objeto do presente instrumento;

Parágrafo segundo: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, art. 132, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, PREGÃO da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/21.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVIA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

MINUTA



Parágrafo segundo: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. ficará constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção Ao art. 94 da Lei n.º 14.133/21;

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da sede da CONTRATANTE por força da disposição do Art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21, e alterações posteriores, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim - Bahia, XXXXX.

LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

MINUTA